

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90001/2025 ID Contratação CidadES: 2025.500E1700002.09.0002

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA (931396)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

R\$ R\$34.077,87

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 29/01/2025 às 9h Até 30/01/2025 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 03/02/2025 às 8h Até 03/02/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	CONTRATAÇÃO	10
8.	SANÇÕES	11
	DAS DISPOSICÕES GERAIS	



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 ID Contratação CidadES: 2025.500E1700002.09.0002 (Processo Administrativo n.° 2024-M6X1R)

Torna-se público que a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/02/2025 Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split Hi Wall, incluindo materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação, a fim de atender às necessidades da Fundação Carmélia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. A contratação em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

	LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo	UNIDADE	04	R\$ 3.401,25	R\$ 13.604,20
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó		01	R\$ 5.012,49	R\$ 5.012,49



	removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo.				
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo.	UNIDADE	02	R\$ 5.770,32	R\$ 11.540,64
4	Tubulação frigorígena para aparelhos de 12.000 BTU´S.	METROS	12	R\$ 106,66	R\$ 1.279,92
5	Tubulação frigorígena para aparelhos de 18.000 BTU´S.	METROS	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
6	Tubulação frigorígena para aparelhos de 24.000 BTU´S.	METROS	12	R\$ 126,66	R\$ 1.519,92
7	Cabo com dupla isolação ou multipolar (PP)	METROS	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90

- 1.3. Os itens 4 a 7 devem ser devidamente compatíveis com os modelos dos aparelhos de ar condicionado ofertados nos itens 1 a 3.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.com.br.
 - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.8.3.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais) para os itens 1 a 6 e de R\$1,00 (um real) para o item 7.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (Anexo II) e de documentos complementares, adequados ao último lance, em prazo indicado através do chat pelo Agente de Contratação, que será de no mínimo 02 (duas) horas.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I-A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



- 6.2.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, em prazo informado no chat da plataforma, que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação está pormenorizada no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site da Fundação Carmélia (www.fundacaocarmelia.com.br), no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a entidade promotora do certame poderá:
 - 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da entidade promotora do certame na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a entidade promotora do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. Termo de Referência
 - 9.13.2. ANEXO I-A Documentação de Habilitação
 - 9.13.3. ANEXO II Modelo de proposta comercial
 - 9.13.4. ANEXO III Minuta de Ordem de Fornecimento (equivalente ao contrato);

Vitória, 26 de janeiro de 2025

LIVIA MOREIRA PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO FUNDAÇÃO CARMÉLIA



PROCESSO N° 2024-M6X1R TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split Hi Wall, incluindo materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação, a fim de atender às necessidades da Fundação Carmélia, conforme especificações a serem detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Apesar do objeto ser composto por itens divisíveis, a pequena quantidade a ser contratada justifica a necessidade de que o mesmo fornecedor apresente proposta para todos os itens, possibilitando também uma economia de escala, motivos pelos quais será contratado em **lote único**.
- 1.3. O objeto desta aquisição enquadra-se na categoria de bens e serviços **comuns**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública teve sua criação autorizada pela Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, com a finalidade geral de promoção de atividades educativas e culturais, por meio da rádio, da televisão, da internet e de outras mídias.
- 2.2. A instituição se encontra em fase de estruturação para assumir a operação da Rádio Espírito Santo e da TV Educativa. Para viabilizar o funcionamento da estrutura inaugural da Fundação, são necessárias algumas contratações iniciais, a serem realizadas com base nos princípios e normas contidos na Lei nº 14.133/21.
- 2.3. Nesse contexto, para garantir condições adequadas de trabalho e proporcionar um ambiente funcional e confortável para os funcionários, a climatização dos espaços destinados à operação da Fundação se torna essencial.
- 2.4. A aquisição e instalação dos aparelhos de ar condicionado destinam-se à climatização dos espaços da sede atual da Fundação Carmélia, bem como do camarote Estúdio e da Sala Técnica da Fundação, localizados no complexo Walmor Chagas (Sambão do Povo), onde ocorrerão os desfiles das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória/ES. Esses ambientes serão utilizados pela equipe responsável pelas transmissões dos desfiles.
- 2.5. Portanto, a instalação dos aparelhos de ar condicionado não se limita a uma questão de conforto, mas uma necessidade essencial para garantir condições ideais de trabalho para os profissionais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Após uma análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, foi evidenciado que a melhor alternativa para a aquisição dos equipamentos é **através de ordem de fornecimento para compra por remessa única**. Essa abordagem se revela vantajosa, pois a quantidade de itens já é exata e definida, permitindo um pedido consolidado.
- 3.2. Além disso, essa modalidade de aquisição simplifica o processo e proporciona melhores condições de negociação com os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos. Essa estratégia também minimiza a complexidade logística e o tempo de espera, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis conforme a necessidade. Dessa forma, a escolha pela aquisição por remessa única se



alinha às necessidades da Fundação a curto, médio e longo prazo.

4 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.2.1. Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.
- 4.2.2. Baixa complexidade do objeto contratado.
- 4.2.3. Trata-se de fornecimento por entrega única, com exigência de prazo de garantia dos equipamentos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens destinados à Sede da Fundação é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, e deverão ser entregues na Av. Nossa Sra. da Penha, 2141 Santa Luíza, Vitória ES, 29045-403.
- 5.2 O prazo de entrega dos bens a serem instalados no Sambão do Povo é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, e deverão ser entregues nos camarotes alugados pela Fundação, no Sambão do Povo, conforme indicações da localização a serem fornecidas pela Fundação.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado no item 5.2, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor , ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para os bens destinados à sede da Fundação e 1 (um) dia útil para os bens a serem instalados no Sambão do Povo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Fundação ou do Sambão do Povo pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o Contratante autorizado a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou termo equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.16. O fornecedor deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento.
- 5.17. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da CONTRATADA ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.
- 5.18. É de responsabilidade do fornecedor :
- 5.18.1 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à instalação dos equipamentos, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- 5.18.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da instalação e da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 5.18.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm vínculo empregatício com a Fundação Carmélia.

Da Especificação dos Equipamentos e dos Serviços de Instalação

- 5.19. Todos os custos de pessoal, alocados ou não nas dependências da CONTRATANTE, são de responsabilidade do fornecedor na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.
- 5.20. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.



5.21. É mandatório que os equipamentos sejam para utilização em tensão de 220 volts, sem a necessidade de utilização de todo e qualquer tipo de conversor/transformador de tensão.

5.22. Descrição dos itens a serem fornecidos:

	LOTE 0	1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo	UNIDADE	04	R\$ 3.401,25	R\$ 13.604,20
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo.	UNIDADE	01	R\$ 5.012,49	R\$ 5.012,49
3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo.	UNIDADE	02	R\$ 5.770,32	R\$ 11.540,64



4	Tubulação frigorígena para aparelhos de 12.000 BTU'S.	METROS	12	R\$ 106,66	R\$ 1.279,92
5	Tubulação frigorígena para aparelhos de 18.000 BTU'S.	METROS	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
6	Tubulação frigorígena para aparelhos de 24.000 BTU'S.	METROS	12	R\$ 126,66	R\$ 1.519,92
7	Cabo com dupla isolação ou multipolar (PP)	METROS	30	R\$ 15,33	R\$ 459,90

5.22.1. Os itens 4 a 7 devem ser devidamente compatíveis com os modelos dos aparelhos de ar condicionado ofertados nos itens 1 a 3.

- 5.23. O fornecedor deverá seguir as recomendações descritas no manual do equipamento.
- 5.24. Os serviços de instalação deverão contemplar os seguintes itens:
- 5.24.1. Materiais e acessórios para fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- 5.24.2. Suporte de fixação padrão para a unidade condensadora (unidade externa);
- 5.24.3. Suporte de fixação de piso com quatro apoios em aço galvanizado quando recomendado pelo fabricante, que em caso de instalação sobre lajes, a unidade condensadora seja suspensa a 20 cm acima da laje;
- 5.24.4. Calço de borrachas para os 4 pontos de apoio das condensadoras guando instaladas sobre bases;
- 5.24.5. Mangueira cristal de escoamento do líquido condensado pela unidade evaporadora, interligando-a até o ponto de drenagem que será fornecido pela CONTRATANTE (quando necessário);
- 5.24.6. Complemento da carga de gás adequada a capacidade e ao modelo do ar-condicionado e a distâncias das linhas frigorígenas que deverá atender (quando necessário);
- 5.24.7. Garantia dos Serviços por 12 meses a contar da data de conclusão da instalação e emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica;
- 5.24.7.1. A garantia dos serviços é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá se responsabilizar por todos os custos provenientes de problemas de fabricação ou de instalação, mesmo sendo recorrentes devendo prestar atendimento quantas vezes se fizer necessário até o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 5.24.8. Testes de funcionamento e refrigeração do condicionador de ar após completa instalação;
- 5.25. Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados nos locais designados pela Fundação, devendo o fornecedor prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: serra copo, suportes e drenos, aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação, conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 5.26. No caso de abertura para passagem de tubulações em fachadas deverão ser seguidas as recomendações da contratante. O fornecedor deverá empregar as ferramentas adequadas para efetuar as aberturas e vedação, como serra copo, material para calafetação etc., para obtenção de perfeito acabamento e prevenção de infiltração de águas pluviais.



5.27. Os equipamentos instalados no Sambão do Povo serão retirados por colaborador da Fundação a ser designado para tanto.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. Os equipamentos e a respectiva instalação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.
- 6.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções.
- 6.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade dos equipamentos e da instalação.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6.1.2, após a verificação da conformidade técnica dos equipamentos, da instalação, que serão aceitos mediante termo detalhado.
- 6.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

- 6.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e da Fundação;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 6.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.2.3. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 6.3. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.
- 6.4. Constatado que o fornecedor não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 6.5. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 6.6. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo fornecedor, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 6.7. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato ou termo equivalente, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ou termo equivalente ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

- 6.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e ateste da nota fiscal.
- 6.9. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.10. Incumbirão ao fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.11. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.
- 6.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

6.13. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.



- 6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.
- 6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 dispensa pelo valor.
- 7.2. A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação reside no fato de que, após pesquisas preliminares junto ao mercado, apurou-se que o valor total do contrato não ultrapassará o limite máximo estabelecido no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Das Exigências de Habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.
- 7.4. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição , ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).
- 7.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).
- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% (um por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- 7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 34.077,23 (trinta e quatro mil, setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





9.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o ano de 20245 e serão especificadas no tempo da aquisição ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória/ES, 10 de janeiro de 2025.

EDUARDO RANGEL ZANOTTI BARCELLOS
ASSESSOR ESPECIAL II



ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

- 1.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

1.4 - Qualificação Técnica



- 1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).
- 1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).
- 1.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% (um por cento) da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.
- 1.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



(por gentileza utilizar papel timbrado da empresa se houver) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PRESTADOR	R / DA EMPRESA:		
Nome completo do pres	stador:		
CPF:	Data de nasciment	o:	
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Telefone:	E-mail:		
Responsável legal:			
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

DADOS DA PROPOSTA

	LOTE	01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo	UN	04	R\$	R\$
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi- Wall Inverter 18.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de	UN	01	R\$	R\$



3	direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. instalado: classificação INMETRO (classificação A); ultra silencioso; ciclo frio; controle remoto sem fio com display de cristal líquido; funções mínimas: desumidificação, ventilação e refrigeração; compressor rotativo; serpentinas de cobre; aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; filtro anti-pó removível; partes em aço com proteção anti-corrosiva; tensão 220V/60Hz; fluido refrigerante freon R 410A, cor:tons claros, garantia mínima	UN	02	R\$	R\$
	de um ano com assistência técnica AUTORIZADA no Espírito Santo. Tubulação frigorígena para aparelhos de	METROS	12	R\$	R\$
4	12.000 BTU'S.	WIETKOS	12	Iζ	ΝŞ
5	Tubulação frigorígena para aparelhos de 18.000 BTU´S.	METROS	6	R\$	R\$
6	Tubulação frigorígena para aparelhos de 24.000 BTU'S.	METROS	12	R\$	R\$
7	Cabo com dupla isolação ou multipolar (PP)	METROS	30	R\$	R\$

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – TR e todos os seus anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos/serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela Fundação.

Cidade.	de	de 2024.

		ORDEM I	DE FORNE	CIMENTO Nº XX	X/2025	
	FUNDAÇÃO, CARMELIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA	Processo Edocs:				
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO P	ÚBLICA				
End:	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza, Vitória – ES, 29.045-403					
CNPJ:	54.715.094/0001-04					
E-mail:	fundacaocarmelia@gmail.com					
Responsável pelo	recebimento:					
Local de entrega:	Av. Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza, Vitória – ES, 29.04	5-403 e Sam	bão do Po	vo - bairro Mário	Cypreste	
FORNECEDOR:						
CNPJ:						
End:						
Responsável legal	:					
E-mail:						
Autorizamos V.S.	formation and the state of the	acões e der	nais condi	~~		
	a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especific	açocs e aci	nais conai	çoes constantes o	do Termo d	
	· a tornecer o material adiante discriminado, observadas as específic tratação e à sua proposta comercial.	ações e dei	nais condi	çoes constantes (do Termo d	
Referência da con	tratação e à sua proposta comercial.				do Termo d	
Referência da con	•	UNID.	QTDE			
Referência da con	tratação e à sua proposta comercial.			PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1	tratação e à sua proposta comercial. DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1 2	DESCRIÇÃO Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h.	UNID.	QTDE 4	PRI	ĘÇO .	
	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h	UNID. Unid. Unid.	QTDE 4 1	PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1 2 3	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h.	UNID. Unid. Unid. Unid.	QTDE 4 1 2	PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1 2 3 4 5	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. Tubulação frigorígena para aparelhos de 12.000 BTU'S.	UNID. Unid. Unid. Unid. Metros	QTDE 4 1 2 12	PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1 2 3 4 5	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. Tubulação frigorígena para aparelhos de 12.000 BTU'S. Tubulação frigorígena para aparelhos de 18.000 BTU'S.	UNID. Unid. Unid. Unid. Metros Metros	QTDE 4 1 2 12 6	PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1 2 3 4 5	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. Tubulação frigorígena para aparelhos de 12.000 BTU'S. Tubulação frigorígena para aparelhos de 18.000 BTU'S. Tubulação frigorígena para aparelhos de 24.000 BTU'S.	UNID. Unid. Unid. Unid. Metros Metros Metros	QTDE 4 1 2 12 6 12	PRI	ĘÇO .	
Referência da con ITEM 1 2 3 4	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h. Tubulação frigorígena para aparelhos de 12.000 BTU'S. Tubulação frigorígena para aparelhos de 18.000 BTU'S. Tubulação frigorígena para aparelhos de 24.000 BTU'S. Cabo com dupla isolação ou multipolar (PP)	UNID. Unid. Unid. Unid. Metros Metros Metros	QTDE 4 1 2 12 6 12	UNITÁRIO	EÇO TOTAL	

garantia contidos no Termo de Referência, que é parte integrante desta independentemente de transcrição.

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIVIA MOREIRA PEREIRA

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GEAG - CARMELIA - GOVES assinado em 26/01/2025 11:39:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/01/2025 11:39:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por LIVIA MOREIRA PEREIRA (GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GEAG - CARMELIA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NF2G6W